



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Memorando nº666/2024/SEMED/Departamento de Transporte Escolar

Novo Progresso-PA, 01 de agosto de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento

Wesley da Costa Silva

Assessoria Jurídica

Edson da Cruz da Silva

Assunto: Aditivo percentual de 25% ao contrato 20240087/2024, pregão nº 12/2023-SRP.

A Secretaria Municipal de Educação solicita termo aditivo de 25% de quantitativo referente ao **pregão eletrônico nº 12/2023-SRP**, da Empresa **Alves Transporte LTDA**, nº **CNPJ 46.197.076/0001-50**, contrato **20240087/2024**, ata de registro de preço nº 2504003/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**.

A Rede Pública de Ensino do Município de Novo Progresso compreende um total de 28 (vinte e oito) Unidades de Ensino Municipais, sendo, 14 (quatorze) localizadas na área urbanas e 14 (quatorze) na área rural (07 em comunidades e distritos, 03 em assentamentos e 03 em território indígena) e 01 escola estadual. Conforme dados do Censo Escolar 2023 a rede Municipal de Ensino atende diariamente 8.538 alunos regularmente matriculados e a rede Estadual atende 1.093 alunos, totalizando mais 9.655 alunos, sendo que deste total, mais de 3.000 estudantes são usuários do Transporte Escolar, fator que determina a necessidade e importância da prestação de Serviços Terceirizados de Transporte Escolar neste município, pois a Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA, não possui veículos suficientes para atender a demanda dos usuários deste serviço.

Nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração dos contratos administrativos, se faz necessário proceder à celebração de aditivo contratual



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

referente ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar, com o objetivo de aumentar em 25% o quantitativo dos itens originalmente contratados.

Essa medida justifica-se pela necessidade urgente de garantir o transporte escolar dos estudantes da rede pública, uma vez que o processo licitatório para a contratação de novos serviços ainda está em andamento e não há previsão imediata para a sua conclusão. A manutenção da oferta de transporte escolar é essencial para assegurar o direito à educação dos alunos, evitando a interrupção das atividades escolares devido à falta de transporte.

Destaca-se que a prorrogação e ampliação dos serviços contratados não configuram qualquer alteração nos termos e condições estabelecidos inicialmente, limitando-se ao percentual de acréscimo previsto em lei, o que é necessário para atender a demanda até a finalização do novo processo licitatório.

Assim, considerando a urgência e a necessidade de continuidade dos serviços, propõe-se a celebração do aditivo contratual conforme tabela abaixo nos termos da legislação vigente, para que os alunos não sejam prejudicados pela falta de transporte escolar.

CODIGO	PRODUTO	QUANT. Contrato vigente 2024 20240087/2024 KM	Quant. aditivo 25%	VALOR DO ITEM	TOTAL
061503	VICINAL CARRO VELHO E RAMAL	8.000	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
					R\$ 29.000,00

: 2
3
→

Diante do exposto, solicitamos Parecer Jurídico acerca da legalidade da concessão e deferimento da Solicitação de termo aditivo por parte desta Secretaria, para que sejam realizados os trâmites legais e administrativos, tendo como fator preponderante que o Transporte Escolar contribui para a redução da evasão escolar ampliado por meio do transporte escolar diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da rede municipal e estadual de ensino.

Atenciosamente,


Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria 009/2021 GPM/NP